



Governo de Mato Grosso
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E ESTATÍSTICO

PARECER TÉCNICO Nº 016/SPOE/2025

INTERESSADO: Senhor Cel PM – Subchefe do Estado Maior Geral da PMMT

ASSUNTO: Versa o presente processo SESP-PRO-2025/35659, oriundo da Câmara Municipal de Sorriso, versando sobre o requerimento, da Câmara Municipal, que diz respeito à necessidade de construção e implantação de um posto policial no bairro Rota do Sol no Município de Sorriso/MT.

Senhor Cel PM –Subchefe do Estado Maior Geral da PMMT,

Em resposta a CI Nº19865/2025/SEMG/PM, que versa sobre a construção e implantação de um posto policial no bairro Rota do Sol no Município de Sorriso/MT, é imperioso esclarecer que, de acordo com o art. 4º, VII, da Lei Complementar nº 806, de 20 de dezembro de 2024, a estrutura operacional da Polícia Militar, Nível de Execução, só poderá ser alterada através de “decreto governamental”. Portanto, as solicitações de criação de novas Unidades Militares, alterações do tipo elevação ou rebaixamento de “status de comando” devem ser direcionadas ao Governo do Estado de Mato Grosso após apreciação pela Polícia Militar.

Outrossim, é preciso não perder de vista que há critérios técnicos que precisam ser observados para a estruturação de Unidades Policiais Militares nos municípios de Mato Grosso. O quadro 01, abaixo, ilustra bem quais são os critérios utilizados:

Tipo de Comando	Nível de Comando	Número de Subordinados	Número de Habitantes	Tipo de Comarca	Análise Global de Cenário
Comando Regional	Oficial Coronel	Acima de 325	Acima de 97.200	Especial	
Comando de Batalhão/Companhia Independente	Oficial Superior	109 a 324	32.401 A 97.200	3º Entrância	
Companhia	Oficial Intermediário	37 a 108	10.800 A 32.400	2ª Entrância	
Pelotão	Oficial Subalterno	13 a 36	3.601 A 10.800	1ª Entrância	
Núcleo Policial Militar	Subtenentes e Sargentos	Até 12	Até 3.600	Sem Comarca	

Quadro 01 – Critérios para distribuição de policiais por tipo de unidades/subunidades da PMMT. *Análise Global de Cenário: neste estudo é considerada a soma de fatores contingenciais e emergentes no cenário global (sociais, políticos, econômico, etc.) e que geram demandas no campo de atribuição da Polícia Militar, exigindo medidas decisórias situacionais por parte do Comandante Geral.

Como se pode notar, a categorização das Unidades Policiais em nível de comando deve respeitar critérios como a quantidade de população e tipo de comarca

Parecer nº 016/SPOE/2025



Assinado com senha por FABIANO PESSOA - SUPERINTENDENTE MILI / SPOEPM - 18/08/2025 às 17:04:12.
Documento Nº: 29565029-4510 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29565029-4510>



PMDIC202553120

SIGA



Governo de Mato Grosso
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

existente no município, além da quantidade de policiais disponível para compor o efetivo da referida unidade. Além disso, há que considerar, ainda, que o pleito requerido prevê a construção de edificação para acomodar a estrutura de um Posto Policial da PMMT – situação que foge do controle e *decisum* da PMMT, até porque o projeto arquitetônico, a demanda de custos de construção, o mobiliário e o custeio de funcionamento com insumos de expediente administrativo e a manutenção predial podem gerar despesas que ensejam a previsão antecipada por meio da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Já em relação ao efetivo necessário para ativação de novas Unidades, é importante destacar que o aumento de efetivo de policiais militares dar-se-á mediante duas situações: **em definitivo** – quando há destinação de policiais militares para compor o efetivo da unidade ou subunidade, geralmente após conclusão de curso de formação ou quando há movimentação de efetivo de outras unidades/subunidades; e **temporário** - quando há deslocamento de efetivo policial para realização de ações e operações previamente planejadas e demonstrada a necessidade do emprego, mormente à análise dos índices criminais da cidade ou região.

A movimentação de efetivo é de competência do Chefe do Estado Maior ou da Subchefia do Estado Maior Geral da PMMT e, por último, da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, após a devida aquiescência e autorização do escalão superior. Além disso, a redistribuição de policiais militares entre Unidades e Subunidades PM atualmente só pode ocorrer por remanejamento, o que requer análise criteriosa para evitar prejuízos à unidade afetada e custos ao erário.

No contexto atual, a recomposição de efetivo policial militar é uma demanda recorrente por parte das Unidades e Subunidades da Polícia Militar, sendo objeto de inúmeras e reiteradas manifestações técnicas elaboradas pela SPOE, sempre acompanhadas de sugestão para tentar atenuar o impacto gerado pela redução do efetivo.

Assim sendo, entendemos que a solução mais adequada para o bairro Rota do Sol, no Município de Sorriso/MT, seja a suplementação de operações policiais estimuladas pelo Comando Regional, como atividade delegada em parceria com prefeituras e outros Comandos e Instituições de segurança pública, de modo que se aumente o efetivo operacional temporário na região, como tem sido feito nas operações integradas, pela SAIOP - SESP e pela própria PMMT.

Parecer nº 016/SPOE/2025



Assinado com senha por FABIANO PESSOA - SUPERINTENDENTE MILI / SPOEPM - 18/08/2025 às 17:04:12.
Documento Nº: 29565029-4510 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29565029-4510>



PMDIC202553120

SIGA



Governo de Mato Grosso
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Por fim, a SPOE manifesta pela inviabilidade da construção e implantação de um posto policial no bairro Rota do Sol no Município de Sorriso/MT, pelos motivos elencados e por não haver disponibilidade de efetivo.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2025.

Fabiano Pessoa – Ten Cel PM
Superintendente de Planejamento Operacional e Estatística

Parecer nº 016/SPOE/2025



Assinado com senha por FABIANO PESSOA - SUPERINTENDENTE MILI / SPOEPM - 18/08/2025 às 17:04:12.
Documento Nº: 29565029-4510 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29565029-4510>



PMDIC202553120

SIGA